PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Imprimir

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9477, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DOM nº 13.794, de 18/07/2019.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Corredor de rua, a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Belém, o "Dia Municipal do Corredor de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro.
Parágrafo único. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém e será realizada na Câmara Municipal de Belém Sessão Especial para prestar a devida homenagem.

Art. 2º O Dia Municipal do Corredor de Rua visa à prevenção de doenças cardiovasculares, incentivo ao esporte, divulgação e projeção da prática desportiva realizada por meio das corridas de rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JULHO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É impróprio e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.